

EDITAL NPL/COREMU 9/2020

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE NEONATAL NO CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF, NO 1º SEMESTRE DE 2020, PARA EGRESSOS DO CURSO DE NUTRIÇÃO.

A Coordenadora do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu – NPL e o Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e

Considerando a Lei federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005, e a Portaria Interministerial nº 1.077/MEC/MS, de 12 de novembro de 2009;

Considerando as Resoluções da Comissão Nacional de Residências Multiprofissionais em Saúde (CNRMS) e suas regulamentações de programas realizadas através do sistema da CNRMS (SisCNRMS); e

Considerando o Edital de Convocação nº 12, de 28 de agosto de 2015, e a Portaria nº 379, de 24 de dezembro de 2015, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, publicada no DOU de 28 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação de vagas para novos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde;

Tornam públicos os procedimentos e critérios do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal em 2020 e

Baixam o seguinte

EDITAL

Art. 1º Ficam abertas as inscrições, nos termos regimentais e da legislação aplicável, ao Processo Seletivo para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal – Área de Concentração Neonatologia (“especialização lato sensu, modalidade treinamento em serviço”), no Câmpus Bragança Paulista, que visa ao preenchimento de uma vaga ofertada para ingresso no 1º semestre de 2020, para egresso do Curso de Nutrição.

§ 1º O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal é destinado a graduado com Diploma de Curso Superior em Nutrição, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

§ 2º O candidato que concluiu o Ensino Superior e ainda não possui o diploma devidamente registrado poderá realizar inscrição neste Processo Seletivo, desde que apresente no ato da matrícula o Certificado de Conclusão do Curso Superior, que deverá, necessariamente, ser substituído pela fotocópia do diploma que comprove a conclusão do Curso Superior em data

anterior à de matrícula no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal, sem a qual não haverá a devida certificação.

§ 3º O residente fará jus a uma bolsa-auxílio mensal na legislação vigente (valor bruto atual de R\$ 3.330,43 – três mil e trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei, pelo período de 24 meses (total de 5.760 horas), a partir do início das atividades do programa, como correspondente às 60 horas semanais de atividades práticas, teóricas e teórico-práticas, que serão concedidas pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais em Saúde do Ministério da Saúde, conforme Edital Conjunto MEC/MS nº 12/2015 e Portaria nº 379/2015 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS.

§ 4º O presente processo seletivo fica condicionado à aprovação e disponibilização de bolsas-auxílio por parte do Ministério da Saúde.

§ 5º O residente deverá ter dedicação exclusiva à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005, art. 13, § 2º).

§ 6º O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal terá como cenários de prática o Hospital Universitário São Francisco na Providência de Deus (HUSF) e a Unidade de Saúde-Escola São Francisco de Assis do município de Bragança Paulista/SP.

§ 7º É nula, de pleno direito, a matrícula efetuada sem a comprovação de conclusão do Ensino Superior.

Art. 2º Será oferecida 1 vaga para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal, conforme discriminado no Anexo I.

Art. 3º As inscrições para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal ocorrerão no período de 23/3/2020, a partir das 14h, até as 23h59 do dia 24/3/2020, conforme discriminado no Anexo II, pelo site <http://www.usf.edu.br/residencia>.

§ 1º Para efetuar sua inscrição, via internet, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- I. entrar no site <http://www.usf.edu.br/residencia> e escolher o programa específico de Residência;
- II. preencher integralmente o formulário online de inscrição;
- III. imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária.

§ 2º O candidato que necessitar de Atendimento Especializado e/ou Recursos de Acessibilidade, impedido de realizar as provas normalmente, informará, no ato da inscrição, o tipo de necessidade especial.

§ 3º É da exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados fornecidos, sendo imediatamente cancelada a inscrição recebida que não atenda a todas as condições estabelecidas neste edital.

§ 4º A taxa de inscrição para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal – Área de Nutrição será de R\$ 300,00 (trezentos reais), paga por boleto bancário até a data de vencimento.

§ 5º Não haverá isenção do valor da inscrição.

§ 6º Não será devolvido o valor referente à taxa de inscrição para o caso de desistência do candidato, desclassificação, erro do candidato no processo de inscrição ou descumprimento de qualquer item deste edital.

§ 7º Somente estarão aptos a participar do processo seletivo os candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição e atenderem aos requisitos do presente edital.

Art. 4º A vaga existente será preenchida com o candidato classificado em processo de seleção compreendendo:

- I. prova de conhecimento em modalidade eletrônica a ser realizada a distância pelo candidato, na plataforma do Ambiente Virtual de Aprendizagem da USF (AVA), na qual este receberá por e-mail, no dia 25 de março às 13h, um link com uma senha de acesso ao ambiente virtual e cuja prova, de caráter classificatório, será realizada em local de melhor conveniência do candidato, que, portanto, deverá ter equipamento adequado para acesso à internet (computador pessoal, lan house, etc.);
- II. análise do currículo do candidato e entrevista não presencial, em ambiente do Ambiente Virtual de Aprendizagem.

Parágrafo único. O candidato deverá, previamente, escanear e manter em arquivos próprios (pdf por exemplo) os documentos exigidos na entrevista, enviando-os para o e-mail: carlos.araujo@usf.edu.br, quando do resultado da prova a distância e convocação para a entrevista a distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem da USF (AVA).

Art. 5º Todas as etapas relativas à prova a distância e à seleção dos candidatos, relacionadas abaixo, serão realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem da USF (AVA), onde será disponibilizado um link com senha para o candidato ter acesso:

- I. prova de conhecimento, em modalidade eletrônica a distância, a ser realizada no dia 25 de março de 2020, das 13h às 16h no Ambiente Virtual de Aprendizagem da USF;
- II. entrevista e análise curricular a distância, no dia 26/3/2020, das 16h às 20h, no Ambiente Virtual de Aprendizagem da USF.

§ 1º A Universidade São Francisco se reserva o direito de reagendar as provas da modalidade eletrônica agendada em caso de falta de energia elétrica e falhas operacionais em sistemas de aplicação das provas.

§ 2º O gabarito da prova de conhecimento será divulgado no dia 25 março de 2020, após as 16h, na sala virtual de prova, acessível pelo site <http://www.usf.edu.br>, podendo sofrer alteração por interposição de recurso.

§ 3º O candidato poderá interpor recurso sobre a divulgação do gabarito, a ser solicitado das 16h às 18h do dia 25 de março de 2020, mediante protocolo em Ambiente Virtual de Aprendizagem da USF, endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, desde que devidamente fundamentado.

§ 4º O resultado dos pedidos de recurso será divulgado após as 18 horas do dia 25 de março de 2020 e, em caso de eventual anulação de questão(ões), a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos.

§ 5º A lista dos aprovados na prova de conhecimento e convocação para entrevista estará disponível no dia 26 de março de 2020 após as 9h, no site da Universidade São Francisco.

Art. 6º A Prova de Conhecimento, de caráter eliminatório e com valor máximo de 100 (cem) pontos, versará sobre o conteúdo constante das referências bibliográficas indicadas no Anexo III deste Edital e será composta por 50 (cinquenta) questões objetivas e de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma correta, valendo 2 pontos cada, das quais 30 (trinta) específicas em área profissional, 10 (dez) questões de conteúdos comuns relativas à Política de Saúde e 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades, sendo que o candidato não poderá zerar em nenhum dos conteúdos avaliados.

§ 1º A prova consiste em ETAPA ELIMINATÓRIA, sendo convocados para a segunda fase os candidatos que obtiverem no mínimo 50% de aproveitamento.

§ 2º Caso nenhum candidato tenha atingido o mínimo de 50% de aproveitamento, a Universidade São Francisco se reserva o direito de reduzir o percentual de aproveitamento da etapa eliminatória para a área específica.

§ 3º O candidato deverá estar logado no link e senha enviados pela Comissão Organizadora do Concurso portando um dos seguintes documentos **originais** de identificação com foto escaneados, que será enviado previamente no Ambiente Virtual de Aprendizagem da USF: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédula de Identidade fornecida por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte; além de comprovante de pagamento.

§ 4º Em nenhuma hipótese será autorizada a aplicação da Prova de Conhecimento em datas, horários especiais e/ou em locais diferentes dos estabelecidos para este Processo Seletivo.

§ 5º Toda a documentação enviada escaneada para a realização da prova será conferida posteriormente com a original quando do dia da matrícula presencial no Campus da USF.

Art. 7º Não será permitido o ingresso do candidato no Ambiente Virtual de Aprendizagem da USF:

- I. após o horário de início da aplicação da prova;
- II. sem o documento de identificação com foto (citado no § 3º do art. 6º) e o comprovante de pagamento do valor da inscrição enviado por e-mail a carlos.araujo@usf.com.br.

§ 1º O documento de identidade, referido no inciso II deve estar em condições tais que permita a identificação do candidato com clareza ao ser escaneado.

§ 2º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova, documento de identidade, em decorrência de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado boletim de ocorrência escaneado, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, que ateste o fato.

Art. 8º Será desclassificado o candidato que:

- I. não acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem da USF;
- II. não obtiver aproveitamento mínimo na Prova de Conhecimento, exceto nos casos previstos no art. 6º, § 2º;
- III. incidir em qualquer das hipóteses do art. 7º;
- IV. perturbar a ordem dos trabalhos ou desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do referido Processo a distância;
- V. comunicar-se com outro candidato durante a realização da prova;
- VI. ausentar-se do ambiente virtual durante mais de 15 minutos, durante sua aplicação;
- VII. retirar-se da sala de virtual antes de decorrido o tempo mínimo de permanência no local.

Art. 9º Os candidatos aprovados na prova de conhecimento serão convocados para a análise curricular/entrevista, quando deverão apresentar os documentos originais e os que comprovem a produção técnico-científica e experiência profissional constantes do currículo lattes enviando-os escaneados para o e-mail carlos.araujo@usf.edu.br.

§ 1º A Análise Curricular, de caráter classificatório, terá valor máximo de 50 pontos, consistindo na pontuação do Histórico Escolar, da produção científica e da experiência profissional do candidato, conforme Anexo IV.

§ 2º Não será considerada, para fim de Análise Curricular, a informação não comprovada lançada no currículo lattes.

§ 3º A Entrevista, de caráter classificatório, terá valor máximo de 50 pontos, consistindo na pontuação das características descritas no Anexo IV.

§ 4º O candidato deverá apresentar, escaneado, no ato da entrevista no Ambiente Virtual de Aprendizagem da USF, a seguinte ordem de documentos originais:

- I. documento de identificação pessoal com foto;
- II. diploma do curso superior, frente e verso, reconhecido pelo Ministério de Educação ou certificado de conclusão a ser substituído posteriormente; se o diploma de curso de graduação tiver sido obtido em instituição de ensino superior estrangeira, deverá estar devidamente revalidado, nos termos da legislação pertinente;
- III. histórico escolar emitido pela instituição em que concluiu o curso de graduação, devidamente datado, assinado e com identificação e cargo do subscritor;
- IV. currículo lattes atualizado há, no máximo, três meses, emitido na Plataforma Lattes – CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- V. registro no Conselho de Classe da profissão correspondente e, caso este seja de outro estado da federação, deverá ser apresentado também o registro do estado de SP;
- VI. comprovantes de produção técnico-científica apresentada na plataforma lattes.

§ 5º Toda a documentação enviada escaneada para a entrevista em Ambiente Virtual de Aprendizagem será conferida com a original no dia da matrícula presencial no Câmpus Bragança Paulista da USF.

Art. 10. A pontuação classificatória de cada candidato será obtida pela soma das notas de Análise Curricular e Entrevista Pessoal.

Art. 11. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da pontuação classificatória, na forma do art. 10.

Parágrafo único. Em caso de empate, terá precedência, na ordem de classificação:

- I. o candidato com maior pontuação na prova de conhecimento;
- II. mantido o empate, o candidato com maior pontuação na entrevista;
- III. mantido ainda o empate, o candidato com maior idade.

Art. 12. O resultado final será divulgado no site da USF no dia 27 de março de 2020, após as 14h, com o convocado à matrícula e lista de espera de candidatos, conforme descrito no Anexo II.

Art. 13. O candidato convocado deverá efetuar sua matrícula na Central de Relacionamento do Câmpus Bragança Paulista da Universidade São Francisco, Av. São Francisco de Assis, 218 – Cidade Universitária – Bragança Paulista/SP, no dia 30 de março de 2020, das 9h às 14h, conforme discriminado no Anexo II, procedendo da seguinte maneira:

- I. confirmar os dados do formulário de cadastro de inscrição;
- II. entregar os documentos abaixo relacionados:
 - a. 1 (uma) cópia do diploma registrado do Curso Superior na área pretendida, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou Certificado de Conclusão (a ser substituído posteriormente);
 - b. 1 (uma) cópia do Histórico Escolar;
 - c. 1 (uma) cópia da documentação pessoal (Certidão de Nascimento/Casamento, RG ou RNE, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF);
 - d. 1 (uma) cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
 - e. prova de que está em dia com as obrigações militares, obrigatória para candidatos do sexo masculino;
 - f. número do PIS/PASEP ou NIS/NIT;
 - g. Carteira de Trabalho e Previdência Social comprovando que não apresenta qualquer vínculo empregatício;
 - h. Carteira do conselho profissional ou protocolo de processo de inscrição;
 - i. 3 (três) fotos 3x4 recentes;
 - j. 1 (uma) cópia do comprovante de endereço;
 - k. 1 cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
 - l. comprovação de tipagem sanguínea;
 - m. 2 (duas) vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinadas;
 - n. dados bancários de conta-corrente do Banco do Brasil, não sendo aceita conta poupança e conta de Banco Postal.

§ 1º Se o candidato não puder estar presente no ato da matrícula, poderá ser representado por procurador, que deverá portar, além dos documentos mencionados supra, RG e procuração específica para este ato, com firma reconhecida em cartório.

§ 2º Será considerado desistente o candidato aprovado que não comparecer ou não tiver seu representante legal no local, data e horário estabelecidos para matrícula.

§ 3º A divulgação da lista de espera ocorrerá a partir do dia 27 de março de 2020, após as 14h.

§ 4º Em caso de vaga gerada por desistência, será convocado o candidato da lista de espera, para realizar a matrícula no dia 27/3/2020, em horários predeterminados, que, se descumpridos, darão direito à convocação do próximo candidato.

Art. 14. Perderá o direito à vaga o candidato que não cumprir o exigido acima ou deixar de cumprir as normas previstas neste Edital.

Art. 15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, contra cuja decisão caberá

recurso escrito e devidamente fundamentado à Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, protocolado pessoalmente no Câmpus Bragança Paulista, Av. São Francisco de Assis, 218 – Cidade Universitária – Bragança Paulista/SP.

Art. 16. Todos os atos referentes a este processo seletivo prescrevem no dia 31 de março de 2020.

Art. 17. O programa terá início na data de 1º de abril de 2020.

Art. 18. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 20 de março de 2020.

Carlos Eduardo Pulz Araújo
**Coordenador da Comissão de Residência
Multiprofissional em Saúde – COREMU**

Fernanda Daniela Fernandes Carvalho
**Coordenadora do Núcleo de Pós-
Graduação Lato Sensu – NPL**

ANEXO I

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE NEONATAL
ÁREA DE NUTRIÇÃO
CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA**

CURSO	DURAÇÃO EM ANOS	VAGA OFERECIDA
Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal	2	Nutrição – 1
Total: 1 vaga		

**ANEXO II – CRONOGRAMA – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL
EM SAÚDE NEONATAL – ÁREA DE NUTRIÇÃO/2020-1**

DATA	ETAPA	HORÁRIO
23/3/2020 a 24/3/2020	Inscrições	14h do dia 23/3/2020 até às 23h59 de 24/3/2020
25/3/2020	Prova de conhecimento em modalidade eletrônica à distância em ambiente virtual de aprendizado mediante o fornecimento de um link e senha	13h às 16h
25/3/2020	Divulgação do gabarito	Após as 16h
25/3/2020	Disponibilização de vistas à prova na sala virtual de prova acessível no site da USF http://www.usf.edu.br .	Após as 16h
25/3/2020	Protocolo de Recurso sobre divulgação de gabarito	18h às 21h na Central de Relacionamento do Câmpus Bragança Paulista
25/3/2020	Resultado do Recurso sobre divulgação de gabarito	Após as 21h
26/3/2020	Divulgação da Lista de Aprovados na Prova de Conhecimento e Convocação para Entrevista.	Após as 9h
26/3/2020	Período para entrevistas e análise curricular	16h às 20h
27/3/2020	Divulgação Classificatória do Candidato Aprovado	Após as 14h
27/3/2020	Divulgação da Lista de espera	Após as 14h
30/3/2020	Período de matrícula	9h às 14h
30/3/2020	Matrícula da Lista de espera	15h às 20h
31/3/2020	Prescrição do Processo Seletivo 2020-1	
1º/4/2020	Início das atividades e recepção do novo residente	8h

ANEXO III – BIBLIOGRAFIA PARA PROVA DE CONHECIMENTO

Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal – Área de Nutrição

Bibliografia Geral

1. AGUIAR, Zenaide Neto (org.). **SUS**: Sistema Único de Saúde: antecedentes, percurso, perspectivas e desafios. 2. ed. São Paulo, SP: Martinari, 2015.
2. ALMEIDA FILHO, Naomar de, BARRETO, Mauricio L. **Epidemiologia & Saúde - Fundamentos, Métodos e Aplicações**. Guanabara Koogan, 2011. Acervo Virtual.
3. BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências. Brasília, 2011.
4. BRASIL. **Lei 8080** de 19/09/1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
5. BRASIL. **Lei 8142** de 28/12/1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
6. BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1/10/2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Brasília, 2003.
7. BRASIL. **Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985 e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Brasília, 2010.
8. BRASIL. **Lei nº 8.069** de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília, 1991.
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **Humaniza SUS**: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 116 p. il. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 39)
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção hospitalar / Ministério da Saúde Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 268 p., il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos HumanizaSUS; v. 3).
12. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada. **Manual de rotinas para atenção ao AVC** / Ministério da Saúde Secretaria de

Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. 50 p. ISBN 978-85-334-1998-8.

13. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS**. Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 56 p. ISBN 978-85-334-1583-6.
14. BRASIL. **Portaria Nº 2.436**, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF, 2017.
15. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde: PNPS: revisão da Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015.
16. BRASIL. ANVISA. **Resolução – RDC Nº 7**, de 24 de fevereiro de 2010. Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.
17. CAMPOS, Gastão Wagner de Souza (org.). **Tratado de saúde coletiva**. 2. ed. rev. e aum. São Paulo, SP: Hucitec; 2016. 968 p. (Saúde em debate, 170). ISBN 978-85-64806-56-6.
18. GUSSO, Gustavo, LOPES, José Mauro Ceratti organizadores. **Tratado de medicina de família e comunidade** – 2 v. ArtMed, 2012. Acervo Virtual.
19. MENDES, Eugênio Vilaça. As redes de atenção à saúde. **Ciência e Saúde Coletiva**, v. 15, n.5, p. 2297-2305, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>.
20. MERHY, Emerson Elias et al. **Avaliação compartilhada do cuidado em saúde: surpreendendo o instituído nas redes**. Rio de Janeiro, RJ: Hexis; [S.l.]: Ministério da Saúde, 2016. v. (Série políticas e cuidados em saúde, 1). ISBN 978-85-629-8719-9.
21. ONOCKO, Rosana (org.). **Agir em saúde: um desafio para o público**. São Paulo, SP: Hucitec, Buenos Aires: Lugar Editorial, 1997. 385 p. (Saúde em debate. Série didática; 6). ISBN 85-271-0407-5.
22. PAIM, J. et al. O sistema de saúde brasileiro: história, avanços e desafios; Saúde no Brasil 1. **Lancet**, v. 377, n. 9779, p. 11-31, 2011. Disponível em: http://www5.enp.fiocruz.br/biblioteca/dados/txt_822103381.pdf.
23. ROUQUAYROL, Maria Zélia, ALMEIDA FILHO, Naomar de. **Epidemiologia e saúde**. 8. ed. Medbook, 2017.
24. SEGRE, Marco; COHEN, Claudio (Org.). **Bioética**. 2. ed. rev. e ampliada. São Paulo: Edusp, 2002. 220 p.
25. SINGER, Peter. **Ética prática**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2009. 399 p.
26. SOLHA, Raphaela Karla Toledo. **Sistema Único de Saúde - Componentes, Diretrizes e Políticas Públicas**. Érica, 2014. Acervo Virtual.
27. STARFIELD B. **Atenção primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia**. 1. ed. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002.

28. VECINA NETO, Gonçalo. **Gestão em saúde**. 2. ed. Rio de Janeiro, RJ: Guanabara Koogan, 2017. 428 p. ISBN 9788527728614 (broch.).

Referências Específicas em Área Profissional de Nutrição Neonatal

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária, **Resolução nº 63**, de 6 de julho de 2000. Aprova o Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Política de Saúde. Organização Pan Americana da Saúde. **Guia alimentar para crianças menores de dois anos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2002.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia alimentar para a população brasileira**. 2. ed., 1. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. **Manual de terapia nutricional na atenção especializada hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada e Temática. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.
5. CASTRO, M. G. et al. Diretriz Brasileira de Terapia Nutricional no Paciente Grave. **BRASPEN Journal**, 33 (supl1). p. 2-36, 2018.
6. CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. **Resolução nº 334**, de 10 de maio de 2014. Dispõe sobre o Código de Ética do Nutricionista e dá outras providências.
7. CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. **Resolução nº 541**, 10 de maio de 2014. Altera o Código de Ética do Nutricionista, aprovado pela Resolução CFN nº 334, de 2004, e dá outras providências.
8. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA, Coordenação Geral de Gestão Assistencial, Hospital do Câncer I, Serviço de Nutrição e Dietética. **Consenso nacional de nutrição oncológica**. 2. ed. rev. ampl. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2015. 182p.
9. MANUAL ORIENTATIVO: Sistematização do Cuidado de Nutrição/ Associação Brasileira de Nutrição. São Paulo, 2014, 66p.
10. OLIVEIRA, F.L.C.; LEITE, H.P.; SARNI, R.O.S.; PALMA, D. **Manual de terapia nutricional pediátrica**. 1. ed. Barueri, SP: Manole, 2014.
11. PALMA, D.; ESCRIVÃO, M. A. M. S.; OLIVEIRA, F. L. C. **Guia de nutrição clínica na infância e na adolescência**. 1. ed. Barueri, SP: Manole, 2009.
12. SILVA, S. M. C. S.; MURA, J. D. P. **Tratado de alimentação, nutrição e dietoterapia**. 1. ed. São Paulo: Roca, 2007.

ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

CrITÉrios de Análise Curricular: Máximo 50 pontos

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Desempenho Acadêmico de acordo com o Histórico Escolar	5 pontos
Estágio Curricular Não Obrigatório na Área da Saúde (2,5 pontos por período mínimo de seis meses)	5 pontos
Participação em Atividades de Monitoria (1,0 ponto por período mínimo de seis meses)	5 pontos
Participação em Atividades de Projetos de Extensão (1,0 ponto por período mínimo de seis meses)	5 pontos
Participação em Trabalho de Iniciação Científica (1,0 ponto por período mínimo de seis meses)	5 pontos
Participação em Eventos Científicos com apresentação de trabalho completo (0,5 ponto por trabalho)	5 pontos
Publicação de Trabalho Científico em revista (1,0 ponto por trabalho)	5 pontos
Publicação de Capítulo de Livro (1,0 ponto por capítulo)	5 pontos
Proficiência comprovada em Idioma Estrangeiro (1,0 ponto por idioma)	5 pontos
Prêmio recebido por mérito acadêmico ou científico (1,0 ponto por prêmio)	5 pontos

CrITÉrios de Avaliação da Entrevista: Máximo 50 pontos

CARACTERÍSTICAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capacidade de Dedicção ao Programa	5 pontos
Capacidade de Domínio de Ferramentas e Conhecimentos Específicos da Área de Atuação	5 pontos
Capacidade de Liderança	5 pontos
Capacidade de Planejamento, Organização e Gerenciamento	5 pontos
Capacidade de Comunicação e Expressão	5 pontos
Iniciativa e Criatividade	5 pontos
Motivação para Trabalho em Equipe	5 pontos
Motivação para Estudos Avançados	5 pontos
Motivação para Resultados	5 pontos
Coerência das Respostas aos Questionamentos	5 pontos